

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025 - PMF/SEDAS**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006366/2025****EDITAL**

1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCA, por meio da SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL, torna público, para ciência das Organizações da Sociedade Civil, sem fins lucrativos, o presente EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006366/2025 PMF/SEDAS, objetivando receber e selecionar a melhor proposta de Plano de Trabalho para execução de Serviço de Atendimento de Crianças e Adolescentes da Política de Assistência Social com posterior formalização de Acordo de Cooperação com a Administração Municipal, mediante as condições estabelecidas neste Edital. **O Acordo de Cooperação para execução do Serviço não envolverá repasse de recursos públicos para financiamento, havendo tão somente a cessão de próprio municipal situado à Rua Antônio Torralbo Reina, 1460, Bairro Aeroporto II, Franca/SP.**

2- FUNDAMENTOS LEGAIS:

2.1 O presente instrumento será regido em conformidade com a Constituição Federal da República/1988, Lei Orgânica do Município de Franca/1990, Lei nº 13.019 de 31 de julho de 2014, e suas alterações dadas pela Lei nº 13.204, de 2015 que autoriza o Poder Executivo a firmar Acordo de Cooperação com as Organizações da Sociedade Civil (OSC), sem fins lucrativos, Decreto Federal nº 8.726/2016 e Decreto Municipal nº 11.227/2021.

3- LOCAL DA EXECUÇÃO

3.1 O Serviço será executado no próprio público municipal situado à **Rua Antônio Torralbo Reina, 1460, Bairro Aeroporto II, Franca/SP** a ser disponibilizado pela Prefeitura de Franca/Secretaria de Ação Social, através de Acordo de Cooperação.

4- DO OBJETO

4.1 Constitui-se objeto do Chamamento Público a Seleção de Plano de Trabalho de Organizações da Sociedade Civil sem fins lucrativos, visando o estabelecimento de Acordo de Cooperação para execução de Serviço de Atendimento de Crianças e Adolescentes da Política de Assistência Social a ser implantado no prédio próprio público municipal situado

à Rua Antônio Torralbo Reina, nº 1460, Bairro Aeroporto II - Franca/SP, pelo período de até 120 (cento e vinte) meses.

4.2 A seleção será realizada por meio da QUALIFICAÇÃO DE PROPOSTAS - Plano de Trabalho e análise e avaliação das documentações jurídica, fiscal e demais prevista neste Edital.

4.3 Os proponentes que não atingirem a pontuação mínima de 60 pontos na QUALIFICAÇÃO DA PROPOSTA, serão desclassificados.

4.4 Integram este Edital, dele fazendo parte como se transcrito em seu corpo, os seguintes anexos:

Anexo I - Roteiro de Plano de Trabalho

Anexo II - Minuta do Acordo de Cooperação

Anexo III- Cadastro da OSC

Anexo IV - Certidão de Eleição do Quadro Dirigente da OSC;

Anexo V - Certidão do Conselho Fiscal, Institucional ou outros .

4.5 O Plano de Trabalho deverá estar em estrita consonância com a Lei Orgânica do Município de Franca, com a Política de Assistência Social e com as orientações do Órgão Gestor obedecendo o estabelecido neste Edital.

4.6 O Plano de Trabalho deverá apresentar formas de acesso, período de funcionamento, impacto social esperado, equipe de recursos humanos e demais especificidades, de acordo com o serviço proposto pela OSC. É obrigatório que o público alvo seja de atendimento à criança e ao adolescente.

4.7 Fica expressamente vedado o atendimento de crianças e adolescentes oriundas de outras cidades, sendo a abrangência restrita ao território municipal.

5. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1 Poderão participar deste Chamamento Público, pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos:

5.1.1 Regidas por normas de organização interna que preveja os objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social;

5.1.2 Regidas por normas de organização interna que indique que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei 13.019/2014 e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta;

5.1.3 Regidas por normas de organização interna que estabeleça a escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;

5.1.4 Que possuam no mínimo um ano de existência, com cadastro ativo, comprovado por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ;

5.1.5 Que possua prévia experiência na realização de Serviço de Atendimento à Criança e Adolescente da Política de Assistência Social;

5.1.6 Que tenha capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades previstas e o cumprimento das metas estabelecidas;

5.1.7 Que tenha condições financeiras e materiais para o desenvolvimento das atividades e manutenção do próprio municipal a ser cedido cumprindo integralmente o Plano de Trabalho apresentado.

6- DOS IMPEDIMENTOS

6.1 Ficará impedida de celebrar qualquer modalidade de parceria prevista na Lei nº 13.019/2014, OSC que:

I- Não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;

II - Esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;

III- Tenha como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o acordo termo de colaboração, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

IV- Tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, exceto se:

a) for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados;

b) for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição;

c) a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo;

V- Tenha sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade:

a) suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração;

b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;

c) a prevista no inciso II do art.73, da Lei 13.019/2014;

d) a prevista no inciso III do art.73, da Lei 13.019/2014;

VI - Tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

VII - Tenha entre seus dirigentes pessoas:

a) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

b) julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;

c) considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art.12 da Lei 8.429, de 2 de junho de 1992.

VIII - Que estejam incluídas no Cadastro de Inadimplência das Fazendas Públicas Federal, Estadual ou Municipal, ou que por qualquer motivo não apresentem regularidade fiscal;

IX - Que não tenham observado o horário, data e local para entrega dos envelopes previstos neste Edital.

7- DO CRONOGRAMA DO CHAMAMENTO PÚBLICO

PREVISÃO DE CRONOGRAMA	
DATA	DESCRIÇÃO DA ETAPA
20/03/2025	Publicação do Edital de Chamamento Público.
21/03/2025 a 27/03/2025	Prazo para interposição de recursos sobre o Edital.
21/03/2025 a 22/04/2025	Prazo para envio das Propostas de Plano de Trabalho pelas OSC.
23/04/2025 a 25/03/2025	Análise das Propostas pela Comissão de Seleção.

(16) 3711-9335

sedhas@franca.sp.gov.br

www.franca.sp.gov.br

Av. Champagnat, 1750, Centro -
Franca/SP - CEP 14.403.050

CNPJ: 47.970.769/0001-04 - I.E: Isento

26/04/2025	Publicação do Resultado Inicial.
28/04/2025	Convocação das OSCs para reunião com a Comissão de Seleção para notificação das adequações nas Propostas de Planos de Trabalho.
29/04/2025 a 30/04/2025	Apresentação dos ajustes das Propostas de Plano de Trabalho pela OSC.
05/05/2025 a 09/05/2025	Prazo para interposição de recursos Resultado Inicial.
12/05/2025 a 13/05/2025	Análise dos Recursos apresentados
14/05/2025 a 15/05/2025	Análise dos ajustes pela Comissão de Seleção
16/05/2025	Publicação da classificação e Convocação para Habilitação e entrega de Documentos.
16/05/2025 a 19/05/2025	Prazo para entrega da Documentação para Habilitação.
20/05/2025	Análise da Documentação de Habilitação pela Comissão de Seleção.
21/05/2025	Publicação da Classificação Final após habilitação e cumprimento de todas etapas do presente Chamamento Público.
22/05/2025 a 28/05/2025	Prazo para interposição de recursos

8 - ENVELOPE Nº 1 - "QUALIFICAÇÃO DA PROPOSTA"

8.1 - As OSC's interessadas deverão entregar na Secretaria Municipal de Ação Social - localizada à Avenida Champagnat, 1750, Centro, Franca-SP, CEP: 14.400-320, das 08 h às 16 h no período de 21/03/2025 a 22/04/2025 em dias úteis, o Envelope nº 01 (Qualificação da Proposta).

8.2 - Envelope que for entregue em local e/ou horários diferentes não será objeto de análise, não sendo permitida a participação de interessados retardatários.

8.3 Após a abertura do envelope, nenhum documento será recebido pela COMISSÃO, não sendo permitidos quaisquer adendos, acréscimos ou retificações nos conteúdos da documentação, ressalvada a hipótese prevista no item 9.10.1 deste Edital.

8.4 ENVELOPE DE QUALIFICAÇÃO DA PROPOSTA

8.4.1 O envelope deverá conter externamente a seguinte identificação:

Destinatário - Secretaria de Ação Social

Edital de Chamamento Público Nº 001/2022 - PMF/SEDAS

Documentos de Qualificação da Proposta

Remetente:

Nome da Pessoa Jurídica de Direito Privado, sem fins lucrativos:

CNPJ:

Endereço e Telefone:

8.5 DA QUALIFICAÇÃO DA PROPOSTA:

8.5.1. As OSC's, pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos devem apresentar no envelope, denominado QUALIFICAÇÃO DA PROPOSTA, os seguintes DOCUMENTOS:

a) Plano de Trabalho em consonância com o Art. 22 da Lei 13.019 de 2014 e com o roteiro apresentado no Anexo I, observando as modalidades do Chamamento Público, redigido em linguagem objetiva, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinado na última página e rubricada nas demais, por seu responsável legal e técnico responsável pela elaboração do Documento.

b) Relatório sintético das atividades desenvolvidas pela OSC no exercício do último ano (2024), devidamente assinado pelo seu representante legal demonstrando:

b.1 -Metas;

b.2 - Público Alvo;

b.3 - Trabalho social realizado;

b.4 - Resultados obtidos.

8.5.2 Toda Documentação deverá ser entregue de forma física.

8.6 Todos os itens da "Qualificação da Proposta", deverão ser apresentados com a identificação da Organização da Sociedade Civil, datados e assinados, dentro do prazo de validade, de acordo com os anexos e com as especificidades de cada documento ou item exigido;

8.7 Os documentos deverão ser apresentados em única via, em papel timbrado da Organização da Sociedade Civil, no formato A4;

8.8 Todos os documentos deverão ser assinados pelo representante legal da OSC.

8.9 Nos casos de assinatura por procurador deverá ser providenciado o respectivo instrumento de procuração com firma reconhecida e uma cópia autenticada do RG e CPF do procurador.

9- CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

9.1 A Comissão de Seleção será responsável por processar e julgar as propostas conforme art. 8º da Lei nº 13.019/2014 e arts. 13 e 14 do Decreto Federal 8.726/2016 e será nomeada através de publicação no Diário Oficial do Município.

9.1.1 Será impedida de participar da Comissão de Seleção pessoa que, nos últimos cinco anos, tenham mantido relação jurídica com, ao menos, uma das entidades participantes do chamamento público (art.27, §2º e 3o, da Lei 13.019 de 2014).

9.2 A Comissão de Seleção emitirá julgamento fundamentado de acordo com os termos estabelecidos e será baseado na pontuação obtida, conforme critérios previstos neste Edital.

9.3 A Comissão de Seleção poderá realizar a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas OSCs concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões, observados, em qualquer situação, os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência;

9.4 O julgamento feito pela Comissão de Seleção deverá conter critérios objetivos e isonômicos, de acordo com a metodologia de pontuação de cada um dos critérios estabelecidos, no intuito de resguardar os princípios constitucionais da publicidade, impessoalidade e eficiência.

9.4.1 Critérios de Pontuação:

CRITÉRIOS PARA PONTUAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE PLANO DE TRABALHO	Pontuação	
	Atribuída	Atingida
Apresenta capacidade técnica e operacional para realização da proposta apresentada.	10	
Demonstra experiência prévia na execução de Serviço de Atendimento à crianças e adolescentes na Política de Assistência Social.	20	
Apresenta justificativa de forma objetiva e sucinta elencando os motivos que levaram à apresentação da Proposta, Contexto Socioeconômico, Histórico e Cultural do Território de Abrangência.	20	
O público alvo previsto está de acordo com o Edital.	05	
Os objetivos geral e específicos estão de acordo com as normativas do Serviço.	05	
Apresenta coerência e objetividade na descrição da Metodologia.	10	
Apresenta coerência entre as etapas, objetivos, periodicidade e estratégias das ações.	20	
Apresenta o referenciamento às Unidades Estatais e articulação Intersetorial.	10	
PONTUAÇÃO ATRIBUÍDA/ATINGIDA	100	

9.5 Primeiramente a Comissão de Seleção do Chamamento Público nº **001/2025** PMF/SEDAS abrirá o envelope da Qualificação da Proposta - Envelope nº 1 e procederá com a avaliação e parecer, observando os Critérios de Pontuação previstos no item anterior.

9.6 As Organizações da Sociedade Civil pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos que não cumprirem todas as exigências dispostas neste Edital serão desclassificadas.

9.7 A pontuação final atribuída será a soma total dos pontos que constitui o resultado.

9.8 Será considerada primeira colocada a OSC que obtiver a maior pontuação e as demais sucessivamente.

9.9 Os casos de empate no Plano de Trabalho serão analisados de acordo com os seguintes critérios eliminatórios nesta ordem:

- a) maior nota no item da Justificativa.
- b) maior tempo de experiência prévia na realização do serviço proposto.

9.10 A proposta de Plano de Trabalho poderá ser desclassificada, caso a OSC:

- a) não atenda aos requisitos deste Edital,
- b) não atinja a pontuação mínima de 60 pontos, e
- c) não aceite realizar possíveis ajustes no Plano de Trabalho apontados pela Comissão de Seleção.

9.10.1 - No caso de necessidade de ajuste do Plano de Trabalho, após análise da Comissão de Seleção terá a OSC o prazo de 02 dias úteis para nova apresentação do Plano de Trabalho com as correções.

9.11 Encerrada a etapa de competição e ordenadas as propostas, proceder-se-á à verificação dos documentos que comprovem o atendimento pela organização da sociedade civil selecionada.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1 A Comissão fará a notificação à OSC selecionada para a apresentação do Envelope 2 - HABILITAÇÃO.

10.2 A OSC selecionada deverá apresentar o Envelope 2 - "HABILITAÇÃO", no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir do recebimento da notificação, conforme previsto no Cronograma deste Edital.

10.3 As Organizações da Sociedade Civil selecionadas deverão entregar na Secretaria Municipal de Ação Social, Sala 1 - localizada na Avenida Champagnat, 1750, Centro, Franca-SP, CEP: 14.400-320, das 08 h às 16 h, no **prazo de 16/05/2025 a 19/05/2025, o Envelope nº 02 (HABILITAÇÃO).**

10.4 Envelope que for entregue em local e/ou horários diferentes não será objeto de análise, não sendo permitida a participação de interessados retardatários.

10.5 Após a abertura do envelope, nenhum documento será recebido pela COMISSÃO, não sendo permitidos quaisquer adendos, acréscimos ou retificações nos conteúdos da documentação.

10.6 O envelope deverá conter externamente a seguinte identificação e documentos abaixo relacionados:

Destinatário

À Secretaria de Ação Social


Edital de Chamamento Público nº 001/2025 PMF/SEDAS

 (16) 3711-9335

 sedhas@franca.sp.gov.br

 www.franca.sp.gov.br

 Av. Champagnat, 1750, Centro -
Franca/SP - CEP 14.403.050

 CNPJ: 47.970.769/0001-04 - I.E: Isento

Execução de Serviço de Atendimento de Crianças e Adolescentes da Política de Assistência Social.

Documentos de Habilitação.

Remetente

Nome da Organização da Sociedade Civil Pessoa Jurídica de Direito Privado, sem fins lucrativos:

CNPJ:

Endereço e Telefone:

- a) Cópia do Estatuto Social e suas alterações registradas em cartório, que demonstre sua área de atuação no campo da assistência social e em conformidade com as exigências previstas na Lei 13.019 de 2014;
- b) Cópia da Ata de eleição do quadro dirigente atual;
- c) Relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade (RG) e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB de cada um deles;
- d) Cópia da cédula de identidade (RG) e do Cadastro de Pessoa Física (CPF) do(s) representante(s) legal (is) da OSC, aquele(s) que possui(em) poderes para representar ativa e passivamente a OSC ou especificadamente para assinar Acordo de Cooperação ou instrumentos congêneres;
- e) Comprovação de, no mínimo, de 1 (um) ano de existência com cadastro ativo, comprovado por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ.
- f) Cópia de documento que comprove que a organização da sociedade civil funciona no endereço registrado no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, sendo aceitável Conta de Energia Elétrica, conta de água, correspondências de órgãos federais; ou Extrato bancário em nome da Pessoa Jurídica;
- g) Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de Débito da Receita Federal e da Dívida Ativa da União/INSS;
- h) Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas (CPDT), com os mesmos efeitos da CNDT:

 (16) 3711-9335

 sedhas@franca.sp.gov.br

 www.franca.sp.gov.br

 Av. Champagnat, 1750, Centro -
Franca/SP - CEP 14.403.050

 CNPJ: 47.970.769/0001-04 - I.E: Isento

j) Certidão Negativa de Débitos Estadual;

k) Certidão Negativa de Débitos Municipais (CND Municipal);

l) Declaração informando a inexistência, nos cargos de direção, de membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta do município de Franca, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o segundo grau; cônjuges, companheiros ou parentes, consanguíneos e afins até terceiro grau, inclusive ascendente e descendente, em linha reta, colateral ou por afinidade de membros da diretoria, para atividades remuneradas na OSC.

m) Declaração que não contratará, para prestação de serviços, servidor ou empregado público, inclusive àquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou OSC da Administração Pública celebrante ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau.

n) Declaração de que a OSC se compromete a divulgar na Internet e em locais visíveis na sua sede social e no estabelecimento em que exercem as suas ações todas as parcerias celebradas com a Administração Pública conforme art. 11, Parágrafo Único, Incisos de I a VI, da Lei nº 13.019/2014;

o) Declaração de que a organização da sociedade civil:

1. não teve as contas rejeitas pela administração pública nos últimos cinco anos;

2. não foi punida com nenhuma das sanções estabelecidas nas alíneas "a" a "d" do inciso V, do artigo 39, da Lei Federal nº 13.019/2014, nem está em cumprimento de penalidade passível de impedimento de celebração de parcerias;

3. não teve contas de parcerias julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal de Contas ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 8 (oito) anos;

p) Declaração de que não há, dentre os dirigentes da organização da sociedade civil, pessoa:

1. cujas conta relativas a parceria tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 8 (oito) anos;

2. julgada responsável por falta grave e inabilitada, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;

3. considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art.12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992;

q) Comprovação de estar em dia com a prestação de contas de recursos financeiros recebidos até 31/12/2019 do Município de Franca, através de Declaração emitida pelo setor de Prestação de Contas da Secretaria Municipal de Finanças (apenas para as OSC que já possuem parceria com o Município de Franca);

r) Balanço Financeiro e Patrimonial do último exercício fiscal (2020) devidamente assinado por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade, pelo Presidente, Tesoureiro e Integrantes do Conselho Fiscal;

s) Declaração de que a pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos tomou conhecimento de todas as condições para participar dessa seleção e está de acordo com os termos do Edital;

t) Declaração contendo o nome do contador responsável pela organização da sociedade civil e respectiva cópia da certidão de regularidade do Conselho Regional de Contabilidade;

u) Declaração de que, caso haja repasse de recursos, a entidade se compromete a aplicá-los de acordo com o art.51 da Lei 13.019/2014, bem como prestar contas na forma do art.63 a 68 da citada Lei;

v) Declaração de que a entidade se compromete a atender a Lei Federal 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação), Lei Municipal 8.220/2014 e dar publicidade ao contrato;

II- Considera-se Positiva com efeitos de Negativa a Certidão de que conste a existência de créditos não vencidos; em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora, ou cuja inexigibilidade esteja suspensa por moratória, ou depósito de seu montante integral, ou reclamações e recursos, nos termos das leis reguladoras do processo tributário administrativo ou concessão de medida liminar em mandado de segurança.

III- Para efeito da validade das certidões de regularidade fiscal, se outro prazo não constar da lei ou do próprio documento, será considerado o lapso de 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão;

IV- Não serão aceitos "E.MAIL" de nenhum documento de CREDENCIAMENTO.

w) Declarações de Inscrição nos Conselhos de Políticas Públicas ou Protocolo de Inscrição nos mesmos;

x) Certidão de Entidade Beneficente de Assistência Social, se a OSC for detentora dessa certificação;

z) Cadastro da OSC (Anexo III);

z1) Certidão de Eleição do Quadro Dirigente da OSC (Anexo IV);

z2) Certidão do Conselho Fiscal, Institucional ou outros (Anexo V).

10.7 Todos os itens da "HABILITAÇÃO", deverão ser apresentados em língua portuguesa, sem rasuras ou emendas, com a identificação da Organização da Sociedade Civil, datados e assinados, dentro do prazo de validade, de acordo com os anexos e com as especificidades de cada documento ou item exigido;

10.8 Os documentos deverão ser apresentados em única via, em papel timbrado da Organização da Sociedade Civil, no formato A4 e assinados pelo representante legal da Instituição.

10.9 Nos casos de assinatura por procurador deverá ser providenciado o respectivo instrumento de procuração com firma reconhecida e uma cópia autenticada do RG e CPF do procurador.

10.10 Na hipótese da OSC selecionada, não apresentar os documentos exigidos nesta etapa do Edital será desclassificada. Neste caso, proceder-se-á o convite àquela imediatamente mais bem classificada e assim sucessivamente.

10.11 Caso a Organização da Sociedade Civil convidada nos termos do item 9.14 deste Edital aceite celebrar a parceria, proceder-se-á à verificação dos documentos que comprovem o atendimento aos requisitos deste Edital.

10.12 Após a avaliação do "Envelope de Habilitação" pela Comissão de Seleção será lavrada ata circunstanciada da sessão a ser assinada por todos os seus membros.

11- DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

11.1 A divulgação preliminar do resultado se dará, através do site <http://www.franca.sp.gov.br>.

12- DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR

12.1 Os recursos deverão ser protocolados na Secretaria de Ação Social, situada na Avenida Champagnat, 1750 - Centro - Franca-SP, de segunda a sexta-feira, no horário das 8:00 às 16:00horas, nos dias úteis, impreterivelmente, no decorrer do prazo de interposição previstos neste Edital.

12.1.1 As OSC`s poderão interpor recursos com relação aos seguintes atos:

I - Edital: em 5 dias úteis a partir da publicação do presente Edital;

II - Resultado Inicial das Propostas: em 2 dias úteis a partir da publicação;

III - Classificação Final: em 5 dias úteis a partir da publicação do resultado final.

12.2 Não serão consideradas alegações de não entendimento ou de interpretação errônea das regras e condições previstas neste Edital;

12.3 Não serão reconhecidos os recursos interpostos fora do prazo legal;

12.4 A decisão final do recurso, devidamente motivada, deverá ser proferida pela Comissão de Seleção, no prazo máximo de 05 dias úteis, contado a partir do recebimento do recurso. Não caberá novo recurso contra esta decisão;

12.5 A homologação do processo de seleção será realizada pela autoridade competente, o(a) Sr(a). Secretário(a) de Ação Social.

12.5.1 A homologação do processo de seleção não obriga o município a formalizar a celebração da parceria.

12.6 Não serão reconhecidos recursos enviados por e-mail ou qualquer outro meio de comunicação.

12.7 Após a divulgação do resultado definitivo da pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, selecionada para execução do Serviço, a mesma será chamada para firmar o Acordo de Cooperação.

13- DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLÊNCIA

13.1 Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho, e da legislação específica, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à OSC parceira as seguintes sanções:

I - Advertência;

II- Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parcerias e contratos com órgãos e entidades da esfera do governo da Administração Pública sancionadora, por prazo não superior a 2 anos;

III - Declaração de inidoneidade para participar em chamamento público ou celebrar parcerias e contratos com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção aplicada neste caput, inciso II;

13.1.1 A sanção estabelecida no subitem 13.1, incisos II e III é de competência exclusiva do Secretário Municipal, conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 anos da aplicação da penalidade.

14- DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO OBJETO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO

14.1 O Acordo de Cooperação a ser firmado estabelecerá obrigações recíprocas para EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO À CRIANÇA E ADOLESCENTE DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, em consonância com as normativas da Lei 13.019/2014 e alterações posteriores, o Decreto Federal 8726/2016 e orientações do Órgão Gestor obedecendo o estabelecido nos anexos deste Edital.

14.2 O Município efetuará a cessão do prédio próprio público municipal situado à Rua Antônio Torralbo Reina, nº 1460, Bairro Aeroporto II, Franca/SP, para execução exclusiva do SERVIÇO DE ATENDIMENTO À CRIANÇA E ADOLESCENTE DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

14.3 Além da cessão do prédio público, cabe à Administração Municipal regular, nortear, acompanhar, assessorar e supervisionar a EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO À CRIANÇA E ADOLESCENTE DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA

SOCIAL, SERVIÇO no Município de Franca, por intermédio da Secretaria de Ação Social - SEDAS.

14.4 Ao responder ao presente Chamamento, pleiteando a habilitação para a celebração do Acordo de Cooperação, a pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, selecionada estará aderindo às condições estabelecidas pela Secretaria de Ação Social - SEDAS na instrumentalização da parceria, demonstrando aceitá-las integralmente.

14.5 A celebração do Acordo de Cooperação, objetivando a EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO À CRIANÇA E ADOLESCENTE DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, NO MUNICÍPIO DE FRANCA, mediante cessão de prédio público próprio municipal, **não implicará em nenhuma previsão de crédito ou financiamento em favor da OSC selecionada.**

14.6 O prazo de vigência do Acordo de Cooperação será de até 120 (cento e vinte) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período.

15- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 Poderá o Município, através da Secretaria de Ação Social - SEDAS, revogar o presente Edital de Chamamento, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, ou por fato superveniente, devidamente justificado, ou anulá-lo, em caso de ilegalidade, mediante parecer devidamente fundamentado.

15.2 Os casos omissos, não previstos no presente Edital, serão solucionados pelo(a) Secretário(a) de Ação Social, ouvidos os órgãos técnicos.

15.3 Qualquer pessoa poderá impugnar o presente Edital, com antecedência mínima de 15 dias corridos da data limite para envio do Envelope 1 - "Qualificação das Propostas", através de documento formal, devidamente fundamentado, a ser entregue na Secretaria de Ação Social;

15.4 A resposta às impugnações caberá ao (à) Secretário(a) de Ação Social;

15.5 A Administração Municipal fornecerá quaisquer informações e esclarecimentos que forem necessários acerca do presente Edital, através do email: sedhas@franca.sp.gov.br desde que tais pedidos de informações sejam encaminhadas em até 10 (dez) dias corridos antes da data fixada para a entrega dos envelopes.

15.6 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no Edital. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados serão julgados nos autos do processo de Chamamento Público e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado;

15.7 Eventual modificação no Edital, decorrente das impugnações ou dos pedidos de esclarecimentos, ensejará divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, alterando-se o prazo inicialmente estabelecido somente quando a alteração afetar a formulação das propostas ou o princípio da isonomia;

15.8 A Organização da Sociedade Civil é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados. A falsidade de qualquer documento

apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na desclassificação do Plano de Trabalho e na imediata desconsideração da intenção de firmar Acordo de Cooperação, bem como a adoção, se for o caso, das medidas cabíveis para a responsabilização, inclusive penais.

15.9 As OSC's são responsáveis pelos custos de preparação e apresentação da documentação exigida no Edital e o Município não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do Chamamento Público.

15.10 Este Chamamento Público não gera direito ao cofinanciamento, ficando o (a) interessado (a) sujeito (a) a submeter-se às demais condições exigidas pelas normas que regulam este procedimento e ainda à discricionariedade da Administração quanto à oportunidade e conveniência, visando resguardar a supremacia do interesse público sobre o privado.

15.11 A realização do presente Chamamento Público visa permitir o conhecimento das propostas de prestação de serviços de caráter socioassistencial, que atendam às necessidades do Município de Franca, assim como proporcionar maior transparência em eventual formalização de Acordo de Cooperação. Tal ação garante que a escolha se dê através de critérios objetivos e isonômicos, cujo intuito é resguardar os princípios constitucionais da publicidade, impessoalidade e eficiência.

15.12 As normas que disciplinam o Chamamento Público e a formalização do Acordo de Cooperação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da celebração do Acordo de Cooperação.

15.13 Correrão por conta da Organização da Sociedade Civil todas as despesas para a contratação de terceiros, incluindo as respectivas contribuições sociais e demais tributos previstos em lei.

15.14 É responsabilidade exclusiva da OSC o gerenciamento, reforma/adequações e manutenção do prédio público municipal cedido, mediante aprovação prévia da Administração Pública, inclusive será de responsabilidade da OSC o custeio das despesas de consumo de água e energia elétrica.

15.15 É responsabilidade exclusiva da OSC o custeio do Serviço de Atendimento à Criança e Adolescente da Política de Assistência Social, assim como o pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no Acordo de Cooperação, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da Administração Pública a inadimplência da Organização da Sociedade Civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução.

15.16 O Foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital que não possam ser resolvidas administrativamente será o do Município de FRANCA-SP.

Franca, 19 de março de 2025.


ÓTER CASSIANO MARQUES

Secretário de Ação Social